



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO nº 011/2021

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, a quem possa interessar, que se encontra aberta licitação, na modalidade Concorrência, de nº 001/2021, que será regida pelas disposições deste Edital e pelas normas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Os envelopes "Habilitação" e "Proposta", serão recebidos até às 09:00 horas do dia 15 de março de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, sendo que a abertura dos envelopes "Habilitação", será realizada no mesmo local, em ato público, no dia 15 de março de 2021, às 09:01 horas, lavrando-se a competente ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações.

2. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a doação com encargos, de 01 (uma) área sem benfeitorias, de propriedade da municipalidade, conforme disposto no Termo de Referência em anexo a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Concorrência:

3.1.1 Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas a se instalarem nos imóveis oferecidos pelo município, desde que cumpram os requisitos mínimos estipulados no Termo de Referência em anexo a este edital.

3.2 Das restrições para participação:

3.2.1 Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público.

3.3 Do credenciamento

No caso de o representante legal da licitante não comparecer aos atos de abertura dos envelopes, **ocasião em que deverá apresentar os documentos de identificação hábeis** e, em havendo interesse de se fazer representar para tais atos, inclusive com direito de manifestação, com observações ou mesmo impugnações, será exigido credenciamento da pessoa presente, mediante a apresentação de "Carta de Credenciamento", cujo modelo segue em anexo, na forma seguinte:

- a) nome completo do credenciado, com a indicação do número de identidade ou documento equivalente;
- b) número desta Concorrência;
- c) expressa declaração outorgando poderes de decisão ao credenciado.

A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.

Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou



documento equivalente, **que deverão ser apresentados fora de qualquer encarte para a conferência pela Comissão Permanente de Licitações.**

A "Carta de Credenciamento" deverá ser apresentada no original, assinado pelo titular ou sócio com poderes de gerência, com a firma reconhecida e, após a sua apresentação pelo interessado à Comissão Permanente de Licitações, será retido e encartado no processo respectivo.

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos necessários para a habilitação e a proposta, deverão ser entregues até a data, horário e local, estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4.1 Do Envelope "Habilitação"

Os proponentes interessados deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados.

Referido envelope conterá, externamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
"ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO"
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
.....(nome do licitante)
.....(endereço)

Os documentos necessários à fase de habilitação, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples acompanhada dos originais, conforme o caso, compondo-se do seguinte:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como a última alteração e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes federal (CNPJ) e municipal do domicílio da licitante;
- c) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;



- h) Certidão negativa do Cartório de Protesto de Títulos da sede do proponente e Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Certidão negativa judicial de insolvência em nome dos sócios, do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante em anexo deste Edital;
- l) Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- m) Declaração, se o caso, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- n) Declaração de ter vistoriada a área e de ter pleno conhecimento do local e de sua condição, e com ela concordar;
- o) Declaração de compromisso formal de recuperação dos danos ambientais que vierem a ser causados, arcando com as soluções necessárias;
- p) Declaração de que os produtos que irá fabricar ou comercializar ou dos serviços que irá prestar, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- q) declaração que irá possuir, no mínimo, 03 (três) veículos registrados em nome da empresa registrada na área doada, a partir do mês seguinte ao início das atividades.
- r) declaração de que concorda com os termos do Edital e seus Anexos, não tendo nada a se opor quanto ao seu conteúdo;
- s) O(s) licitante(s) microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

4.2 Do Envelope "Proposta"

Os proponentes interessados deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, a proposta.

Referido envelope conterá, externamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
"ENVELOPE 02 - PROPOSTA"
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
.....(nome do licitante)
.....(endereço)



A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, e redigida no idioma nacional, com clareza, sem rasuras, emendas ou borrões que dificultem o seu entendimento, devendo estar devidamente assinada pelo proponente, dela constando:

- 1) Nome do Proponente;
- 2) Finalidade da empresa;
- 3) Prazo de início das obras de construção.
- 4) Prazo para conclusão das obras;
- 5) Prazo previsto para o início das atividades, após a conclusão da obra;
- 6) Número de empregos diretos a serem gerados a partir do mês seguinte ao início das atividades – (consultar Lei municipal nº 1.984, de 06 de outubro de 2016, art. 3º, inc. IV);
- 7) Projeção em moeda corrente nacional de faturamento anual;
- 8) Imóvel pretendido, indicando minuciosamente a sua descrição;
- 9) Data, local e assinatura do representante legal.

A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, e deverá estar em acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este edital.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta as propostas.

5. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Dos Envelopes "Habilitação"

No local, data e horário determinado, em sessão pública, reunir -se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações, para abertura e apreciação dos documentos respectivos, acondicionados nos envelopes "Habilitação".

Na ocasião, será dada vista dos documentos aos presentes, que aporão as respectivas rubricas, lavrando-se a competente ata dos trabalhos realizados, discriminando-se as licitantes e identificando representantes presentes, concedendo-lhes a palavra, para nela consignarem o que for de seu interesse

Ainda na mesma oportunidade, decidirão os membros da Comissão Permanente de Licitações sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, sendo que os envelopes contendo as propostas daquelas consideradas inabilitadas serão devolvidos a estas, devidamente fechados e indevassáveis, caso não tenha sido oposto recurso ou após a decisão deste.

5.2 Dos Envelopes "Proposta"

Após a abertura dos envelopes "Habilitação", dar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados, procedendo-se, no que couber, da mesma forma acima prevista.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Do critério de julgamento

6.1.1 Serão critérios de julgamento das propostas:

- a) prazo de início das obras de construção;
- b) prazo para conclusão das obras de construção;
- c) prazo previsto para início das atividades após conclusão das obras de construção;
- d) Número de empregos diretos a serem gerados a partir do mês seguinte ao início das atividades;



6.1.2 Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

a) para o critério da alínea "a", do item anterior, o proponente que apresentar o menor prazo para início das obras, receberá nota 10; o segundo menor prazo receberá nota 9, e assim gradativamente para os demais, podendo, as notas, serem negativas.

b) para o critério da alínea "b", do item anterior, o proponente que apresentar o menor prazo para a conclusão das obras, receberá nota 10; o segundo menor prazo receberá nota 9, e assim gradativamente para os demais, podendo, as notas, serem negativas.

c) para o critério da alínea "c", do item anterior, o proponente que apresentar menor prazo para início das atividades, receberá nota 10; o segundo menor prazo receberá nota 9, e assim gradativamente para os demais, podendo, as notas, serem negativas.

d) para o critério da alínea "d", do item anterior, o proponente que apresentar o maior número de empregos diretos, receberá nota 10; o segundo maior número receberá nota 9, e assim gradativamente para os demais, podendo, as notas, serem negativas.

6.1.3 Da declaração da vencedora:

Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total.

6.2 Da recusa das propostas

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, emendas ou borrões, condições fora das previstas pelo presente Edital, ou por se apresentarem manifestamente inexecutáveis.

6.3 Do empate

6.3.1 Em caso de empate das propostas, a decisão se dará por sorteio, nos moldes do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, em ato público.

6.4 Da ata de julgamento

Dos trabalhos de julgamento das propostas, lavrar-se-á a ata respectiva, detalhando os trabalhos realizados, sendo devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1 Caberá à Comissão de Licitações:

7.1.1 Realizar o credenciamento dos proponentes interessados;

7.1.2 Receber os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;

7.1.3 Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação, que será rubricada por todos os presente, folha à folha;

7.1.4 Examinar a documentação, nos termos deste edital, rejeitando todas que forem apresentadas de maneira diferente ou incompleta.

7.1.5 Uma vez abertos os envelopes HABILITAÇÃO, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes PROPOSTAS, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

7.1.6 As propostas serão julgadas em até 05 (cinco) dias após as aberturas das mesmas.

7.1.7 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes.

7.1.8 Elaborar respectivo parecer, opinando pela melhor proposta apresentada, de acordo com o art. 6º da Lei municipal 1.984, de 06 de outubro de 2016.



7.1.9 A Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

7.1.10 A Comissão de Licitação não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

Os licitantes poderão interpor recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata, nos casos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

Após, esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para celebrar a assinatura do Termo de Compromisso de Doação com Encargos, cuja minuta constitui em anexo a este edital.

O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 da Lei federal 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Doação com Encargos dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas em lei.

Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao donatário as sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Das informações

Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, em dias normais de expediente, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

11.2 Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados pela Comissão de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, ao Sr. Prefeito Municipal.

11.3 É parte integrante do presente Edital:

Anexo 1 - Recibo de Retirada de Edital e seus Anexos;

Anexo 2 - Termo de Referência;

Anexo 3 - Modelo de "Carta de Credenciamento".



- Anexo 4 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo 7 – Termo de Compromisso de Doação com Encargos;
- Anexo 8 - Memorial Descritivo do Imóveis;
- Anexo 9 - Croqui de Situação e de Localização dos Imóveis

Guapiaçu, 25 de janeiro de 2021.

Leandro Mariano da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo

Jean Carlos Vettorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 1
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 011/2021

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura
Responsável _____



ANEXO 2
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 011/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a doação com encargos, de 01 (uma) área sem benfeitorias, de propriedade da municipalidade, nas formas, quantidades e condições estipuladas abaixo:

1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO POR M ² (VALOR APROXIMADO)	AVALIAÇÃO GERAL
1	GLEBA C - Uma área de terras localizada no perímetro urbano, situado neste Distrito e Município de GUAPIAÇU, Comarca de São Jose do Rio Preto, SP, que assim se descreve: - tem início no marco 02A, situado na divisa com Domingos Carlos de Paula e Célia Aparecida Ramos de Paula, imóvel da matrícula nº 40.674 do 1º O.R.I de São Jose do Rio Preto, SP, e com a GLEBA B de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, daí segue confrontando com Domingos Carlos de Paula e Célia Aparecida Ramos de Paula, imóvel da matrícula nº 40.674 do 1º O.R.I de São Jose do Rio Preto, SP, até o marco 03, com azimute (AZD) de 145°59'55" e distancia de 15,34 metros, cravado na divisa com Bárbara Lúcia Garcia Partezani e José Roberto Partezani, imóvel da matrícula nº 110.488 do 1º O.R.I de São Jose do Rio Preto, SP, daí segue confrontando com este azimute (AZD) de 146°37'50" e distancia de 41,49 metros até o marco 03B, cravado na divisa com a área (GLEBA D) de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, daí segue confrontando com esta com azimute (AZD) de 270°50'41" e distancia 123,01 metros até o marco 07C, cravado na divisa com a Estrada Municipal GPI-445, daí segue confrontando com esta com azimute (AZD) de 00°50'41" e distancia 46,90 metros até o marco 07B, cravado na divisa com a área (GLEBA B) de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, daí segue confrontando com esta com azimute (AZD) de 90°50'41" e distancia 90,92 metros até o marco 02A, ponto inicial desta descrição; encerrando a área de cinco mil e dezenove metros e setenta e dois centímetros quadrados (5.019,72 m ²).	R\$ 42,33	R\$ 212.498,14

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 2.1** O prazo para início das obras de construção não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.
2.1.1 O prazo para início das obras será contado a partir do compromisso de doação, lavrado em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório.
2.2 O prazo para conclusão das obras não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses, após o seu início.
2.3 O prazo previsto para início das atividades não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão das obras.



2.4 O número de empregos diretos gerados no município, não poderá ser inferior a 10 (dez) postos de trabalho a partir do mês seguinte ao início das atividades.

2.5 O faturamento anual não poderá ser inferior a R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

2.5.1 O faturamento anual de que trata o item 2.5, deverá corresponder ao valor das notas fiscais de venda e ou prestação de serviços com ISS devido em favor deste Município, emitidas pelo estabelecimento localizado na área doada, independentemente de ser estabelecimento único, matriz ou filial.

2.6 O donatário deverá possuir, no mínimo, 03 (três) veículos registrados em nome da empresa registrada na área doada, a partir do mês seguinte ao início das atividades.

2.7 O atraso no cumprimento das etapas previstas no edital e no art. 3º da Lei municipal nº 1.984, de 06 de outubro de 2016, por prazo superior a 06 (seis) meses, sem a devida anuência do Executivo, caracterizará a inadimplência do Licitante Vencedor e o respectivo direito do Município de retomar a área nos termos do *caput*, sem prejuízo do direito ao recebimento da multa prevista no §4º, do art. 3º, da mesma Lei.

2.7.1 Também considerar-se-á infração às finalidades da lei, a paralisação das atividades sem autorização do Executivo, por mais de 03 (três) meses.

2.8 Para cada mês de atraso na execução das etapas sem a devida anuência do Executivo, a licitante vencedora pagará uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês, sendo condição para a outorga da Escritura Pública de Doação o pagamento de referida multa.

2.9 A Escritura Pública de Doação só será outorgada depois de observado os seguintes requisitos:

2.9.1 A comprovação por parte da empresa vencedora do processo licitatório, que está há mais de 05 (cinco) anos em pleno exercício de suas atividades na área doada, gerando o número de empregos diretos apresentados na proposta inerente ao processo licitatório, o faturamento anual previsto e o número de veículos apresentados.

2.9.2 Apresentar as certidões negativas e declarações solicitadas no processo licitatório, devidamente atualizadas.

2.9.3 O pagamento de eventuais multas devidas em favor do Município.

2.9.4 Estar quites com a Fazenda Municipal.

2.10 Nos 05 (cinco) primeiros anos que sucederem a lavratura da Escritura Pública de Doação, a área doada nos termos da Lei municipal nº 1.984, de 06 de outubro de 2016, não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sem o prévio consentimento do Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa, sob pena de rescisão da doação e reversão da área.

2.11 A escritura definitiva de doação observará aos requisitos da Lei municipal nº 1.984, de 06 de outubro de 2016, e constará cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização da área para os fins a que se destina.

2.12 Constará expressamente do Termo de Doação e da Escritura Pública de Doação a cláusula de reversão no caso de ocorrer a inadimplência por parte da empresa donatária, oportunidade na qual os investimentos feitos na área doada reverterão ao patrimônio municipal, sem quaisquer pagamentos de indenização.

2.13 Será de inteira e exclusiva responsabilidade do donatário o seu registro nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais necessários para desenvolvimento da atividade pretendida.

3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 São aqueles descritos no Edital e no Termo de Compromisso de Doação com Encargos, anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, 25 de janeiro de 2021.

Jean Carlos Vettorasso
Prefeito Municipal





ANEXO 3
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 011/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados e esta Carta de Credenciamento anexada ao processo licitatório. Deverá, ainda, estar autenticada por Cartório de Notas competente.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 011/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 5

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 011/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 011/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 011/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE 01 (UMA) ÁREA SEM BENFEITORIAS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE

INSTRUMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E

.....,

DOADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

DONATÁRIO:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira - A promitente DOADORA é senhora e legítima possuidora do imóvel constituído pelo *(DESCRIÇÃO COMPLETA DO IMÓVEL)*

Cláusula Segunda - A promitente DOADORA, possui dito imóvel inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais ou impostos, e assim como o possui, e pelo presente Compromisso de Doação com Encargos e na melhor forma de direito, em conformidade com os termos da Concorrência Pública nº 001/2021, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, como se nela estivessem transcritos, faz a promessa de doação *ad corpus*, à promissária DONATÁRIA, transferindo neste ato a posse provisória sobre o referido imóvel, para que dele a promissária DONATÁRIA use a partir da data da assinatura do presente Termo de Doação com Encargos enquanto cumprir as obrigações lavradas neste ajuste.

Cláusula Terceira - A PROMISSÁRIA DONATÁRIA obriga-se a CUMPRIR integralmente as exigências da Lei municipal nº 1.984, de 06 de outubro de 2016, que passam a fazer parte integrante deste compromisso e da qual declara ter pleno conhecimento, **estando ciente e de acordo que o não cumprimento dos prazos estipulados implicará na obrigatoriedade da retrocessão deste imóvel à Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas no imóvel.**

Cláusula Quarta - Uma vez cumpridos pela Promissária Donatária os encargos previstos na Lei municipal nº 1.984, de 06 de outubro de 2016, bem como os prazos estabelecidos no edital e seus anexos da Concorrência Pública nº 001/2021, e, após deliberado pelo Senhor Prefeito Municipal, será providenciada a lavratura da competente escritura de Doação com Encargos.

Cláusula Quinta - A partir da assinatura do presente instrumento, correrão por conta exclusiva da promissária donatária, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes



sobre o imóvel objeto desta promessa e por esta deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da Promitente Doadora.

Cláusula Sexta - Fica expressamente vedada à Promissária Donatária, qualquer cessão ou transferência dos direitos do objeto do presente ajuste a terceiros, sem o prévio consentimento do Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa, sob pena de rescisão da doação e reversão da área.

Cláusula Sétima - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Oitava - E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu - SP, de _____ de 2021.

DOADORA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DONATÁRIA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, PROCESSO Nº 011/2021.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a doação com encargos, de 01 (uma) área sem benfeitorias, de propriedade da municipalidade, conforme disposto no Termo de Referência em anexo a este edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 15/março/2021, às 09:00 horas, Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 27/janeiro/2021, das 08:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, CEP: 15.110-000.

DATA: 25/janeiro/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES